

Assuma o controlo da sua **IDENTIDADE VIRTUAL**

#RGPD

Junho de 2019

Uma grande componente do modelo de negócios de algumas empresas consiste em recolher os seus dados pessoais e partilhá-los com terceiros. Trata-se, tipicamente, de plataformas das redes sociais, fornecedores de correio eletrónico, motores de busca e fornecedores de *software*. Os dados que estas empresas recolhem podem ir além daquilo que partilha ativamente com elas no seu perfil público. Poderão também monitorizar as suas mensagens de correio eletrónico, calendário, pesquisas, localizações, mensagens, páginas nas quais tem interesse e grupos nos quais participa. Com estes dados, mapeiam a sua identidade virtual com base nos seus interesses e nas suas preferências. Posteriormente, monetizam a sua identidade virtual para efeitos de publicidade direcionada.

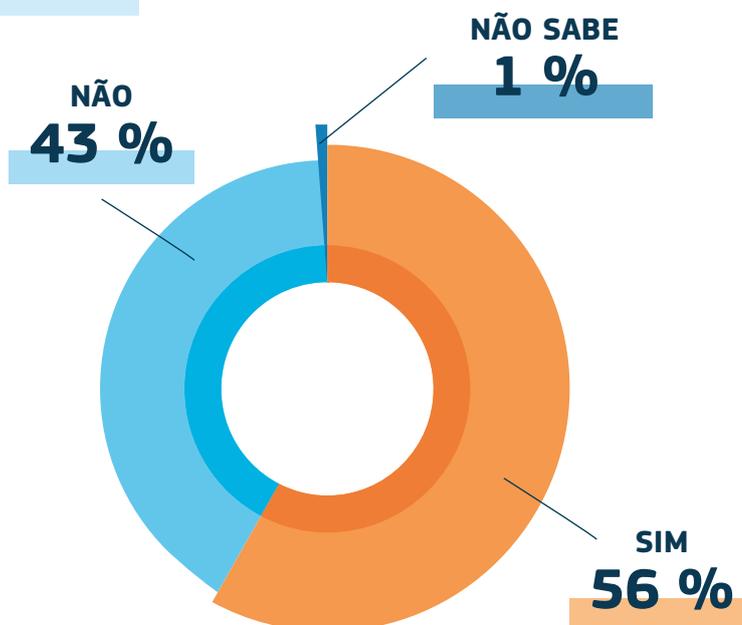
De acordo com as novas regras de proteção de dados, aplicáveis desde maio de 2018 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), quando o tratamento dos seus dados pessoais tem por base o seu consentimento, este **consentimento** tem de se basear numa **decisão informada** e ser expresso através de uma **ação afirmativa** da sua parte. Em maio de 2018, poderá ter sido contactado diretamente por várias empresas a pedir-lhe que aceitasse os seus novos termos e condições e revisse as suas definições de privacidade. Recomendamos vivamente que leia com atenção esses termos e condições e que otimize as suas definições de privacidade de modo que as plataformas não tratem nem divulguem a terceiros dados que não está disposto a partilhar. As plataformas também lhe poderão ter pedido o seu consentimento para o tratamento de dados pessoais adicionais que não são necessários para a prestação do serviço. Este consentimento deve ser dado livremente, ou seja, não pode ser uma condição indispensável para a prestação do serviço. Seja como for, pode retirar o seu consentimento em qualquer momento.



A MAIORIA DOS EUROPEUS EXERCE O SEU DIREITO DE ALTERAR AS DEFINIÇÕES DE PRIVACIDADE

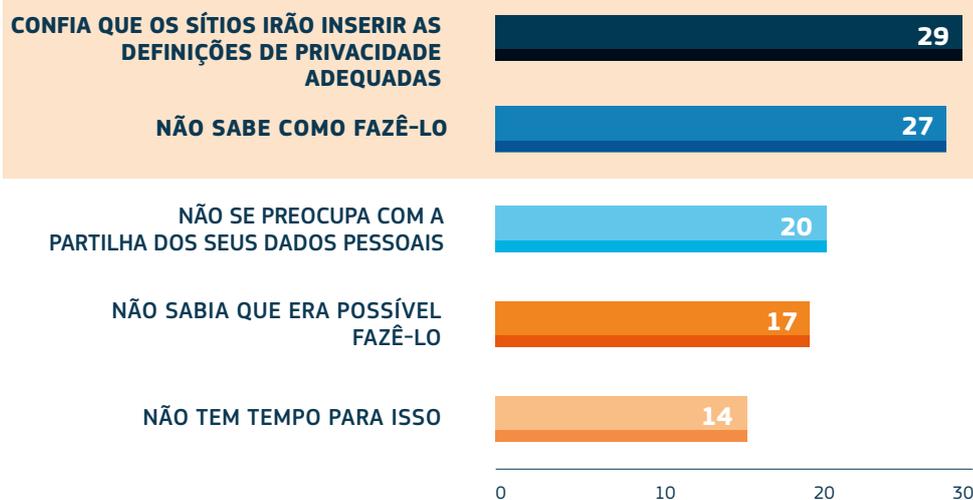
Já tentou alterar as definições de privacidade do seu perfil pessoal que são inseridas por defeito numa rede social em linha?

Inquirimos 27 000 europeus sobre os seus hábitos nas redes sociais. Enquanto a maioria tentou efetivamente alterar as suas definições de privacidade, foram muitos os que ainda não o fizeram. As principais razões apontadas para tal são a confiança de que a plataforma da rede social irá inserir as definições de privacidade adequadas ou a falta de conhecimento sobre como alterar as definições.



Fonte: Eurobarómetro Especial 487b QB11, 2019

Por que motivo não tentou alterar as definições de privacidade dos seus perfis pessoais?



Fonte: Eurobarómetro Especial 487b QB12b, 2019

OS SEUS DIREITOS AO ABRIGO DO REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS

O que significa isto na prática?

Proteção de dados por defeito



Por defeito, os únicos dados que devem ser tratados e conservados por um período de tempo limitado são aqueles que são necessários para a utilização da plataforma. Apenas um número limitado de pessoas autorizadas deve ter acesso a esses dados. Deve ser o utilizador a decidir se torna os seus dados acessíveis ao público. As empresas são obrigadas a garantir um nível elevado de segurança dos dados pessoais dos seus utilizadores e devem ter em conta os riscos associados aos dados que detêm.

Quando lhe for pedido consentimento, as escolhas de inclusão e de exclusão devem ser apresentadas com igual destaque e a opção de inclusão não deve estar assinalada por defeito.

Informações sobre o tratamento dos seus dados



Tem o direito de receber informações claras sobre o tratamento dos seus dados pessoais. As empresas têm de o informar sobre quais os dados que estão a ser tratados e quais os fins desse tratamento.

As regras de proteção de dados das empresas devem ser-lhe apresentadas numa linguagem clara e simples. Deve ser fácil entender quais os dados que são tratados, para que fim e com quem os dados são partilhados.

O direito de se opor



Tem sempre o direito de se opor se uma organização estiver a tratar os seus dados pessoais com a finalidade de lhe enviar anúncios personalizados.

Se não quiser receber publicidade direta, pode sempre opor-se. Isso não deve implicar que deixe de ter acesso aos serviços da plataforma em linha. Se for confrontado com uma opção de «pegar ou largar», o mais provável é que se trate de uma violação das regras de proteção de dados.

Acesso a todos os dados detidos a seu respeito



Tem o direito de solicitar, gratuitamente, acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e que estejam na posse de uma organização, bem como de obter uma cópia num formato eletrónico correntemente utilizado.

Pode pedir a qualquer empresa que lhe envie uma cópia de todos os dados já recolhidos a seu respeito. Ao analisar o documento em causa, poderá ver se concorda que a empresa recolha esses dados a seu respeito.

O direito de ser informado em caso de fuga dos seus dados



A empresa que detém os seus dados tem de informar a autoridade de proteção de dados (APD) nacional caso ocorra uma violação de dados. Se a violação representar um risco para si, por exemplo se os dados do seu cartão de crédito tiverem sido expostos na sequência de uma violação e esses dados não estiverem encriptados, deve ser informado pessoalmente.

Se a violação de dados representar um risco elevado, a empresa deve comunicá-la a si e à APD nacional sem demora.

O direito a ser esquecido



Com o direito a ser esquecido, pode pedir a uma empresa que elimine os seus dados pessoais, salvo em circunstâncias em que exista um motivo legítimo para a detenção dos dados, nomeadamente se for do interesse público conhecer informações sobre as ações de uma figura pública, como uma figura política ou o diretor-geral de uma empresa.

Em determinadas circunstâncias, pode solicitar à empresa que elimine todos os dados que detém a seu respeito e que elimine permanentemente o seu perfil.

Otimize as suas definições de privacidade.

Certifique-se de que controla os dados que partilha nas plataformas em linha.



A REALIDADE NÃO CORRESPONDE ÀS REGRAS DE PROTEÇÃO DE DADOS? APRESENTE UMA RECLAMAÇÃO!

Pode apresentar uma reclamação à sua **autoridade nacional de proteção de dados**. As autoridades de proteção de dados podem impor uma série de sanções às empresas, plataformas e organizações, incluindo a suspensão ou a interrupção do tratamento de dados e a imposição de uma coima até 20 milhões de euros ou 4 % do volume de negócios anual global.

europa.eu/dataprotection